

EDITAL DE LICITAÇÃO CV. N.º 06/2012

MODALIDADE: CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA: 12/09/2012

DATA DA ABERTURA: 13/09/2012 – 10:00 HORAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: Obra de Reforma dos Laboratórios de Solos e Pavimentação do CAMPUS I do CEFET/MG, para atender ao Termo de Cooperação nº 0050.0063960.10.9 celebrado entre a PETROBRAS, o CEFET/MG e a FUNDAÇÃO CEFETMINAS, conforme especificações técnicas em anexo.

A FUNDAÇÃO CEFETMINAS – FCM, com personalidade jurídica de direito privado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, à Rua Alpes, 533 – Nova Suíça – Belo Horizonte – MG, Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital para atendimento ao Termo de Cooperação nº 0050.0063960.10.9 celebrado entre a PETROBRAS, o CEFET/MG e a FUNDAÇÃO CEFETMINAS.

Esta licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@fundacaocefetminas.org.br, o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita ou Angela, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

TERMO DE RETIRADA/RECEBIMENTO DO EDITAL DO CONVITE Nº. 06/2012.

(Favor preencher e enviar para o Fax nº (31) 3372-8958 – Ramal 22 ou para o email licitacao@fundacaocefetminas.org.br)

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR P/ CONTATO:	
CONTATO EM BELO HORIZONTE/MG (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	DATA: ____/____/____

Retirei/Recebi cópia do Edital do CONVITE Nº. 06/2012.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Os interessados em participar desta “TOMADA DE PREÇO”, **deverão protocolar no Departamento de Compras da Fundação Cefetminas, na Rua Alpes, 533, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, CEP. 30421-145, até às 17 horas do dia 12/09/2012, 02 (dois) envelopes**, colados e não grampeados, contendo no primeiro os documentos de habilitação e no segundo a proposta de preço, **com os seguintes dizeres na face externa de cada envelope, inclusive com a razão social e endereço completo do licitante:**

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 06/2012
DATA DA ABERTURA: 13/09/2012 - HORÁRIO: 10 HORAS

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE N.º 06/2012
ATA DA ABERTURA: 13/09/2012 - HORÁRIO: 10 HORAS

1.1.1. As dúvidas surgidas quanto à interpretação deste **CONVITE** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre o mesmo, deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, até **02 (dois) dias antes** da data fixada para apresentação das propostas, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital ou pelo e-mail licitacao@fundacaocefetminas.org.br ou pelo Fax: (31) 3372-8958 – Ramal 22, o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita ou Ângela, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

1.2 A abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” se dará no dia: **13/09/2012, às 10 horas**, pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, na sede da Fundação CEFETMINAS, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

1.3 Cada empresa **poderá** apresentar **UM ÚNICO REPRESENTANTE** que deverá estar devidamente **CRENCIADO** conforme modelo constante do (**ANEXO II**). Este documento de credenciamento (que deve estar FORA do envelope de Documentação) deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura deste edital e tornará apto este representante a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

1.4 Após o horário referido no subitem 1.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente à documentação ou às propostas, salvo quando julgados necessários pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

1.5 A abertura do Envelope nº 2 - **PROPOSTA DE PREÇO** somente se dará após a análise dos documentos constantes do Envelope nº 1 e divulgação dos licitantes habilitados, comunicado este que poderá ser feito na própria sessão de abertura, indicada no item 1.2 acima.

1.6 Caso haja algum recurso contra o resultado da primeira fase de habilitação dos licitantes, a sessão de abertura será finalizada e os licitantes habilitados serão posteriormente comunicados dos resultados dos eventuais recursos, do resultado da primeira fase e da data para abertura do envelope de nº 2 - **PROPOSTA DE PREÇO**.

02 – DA HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes deverão habilitar-se através da apresentação dos documentos a seguir mencionados, que deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em original ou cópia autenticada, NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

2.2 Se junto à documentação forem inseridas cópias simples, SEM AUTENTICAÇÕES, os **ORIGINAIS** (não inclusos no envelope), deverão ser obrigatoriamente EXIBIDOS à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para a devida conferência, **NO ATO DA ABERTURA DO ENVELOPE**. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

2.3 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referente à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão.

2.4 A documentação que não for entregue à Comissão Permanente de Licitação da **FUNDAÇÃO CEFETMINAS** até o dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, será recusada, implicando esse fato em automático impedimento do respectivo proponente em participar do processo licitatório.

2.5 A documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº 1) demonstrará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal do Licitante, conforme adiante discriminado.

2.5.1 Habilitação Jurídica:

2.5.1.1 **ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CADASTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO (ART. 967 DA LEI 10.406/02), TODOS** em vigor e **obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores.

2.5.1.2 Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido **consolidados**, deverá ser apresentada a **CONSOLIDAÇÃO e alterações posteriores, caso ocorridas**.

2.5.1.3 **Não será aceito** EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL (certidão de breve relato).

2.5.2 Regularidade Fiscal:

2.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.5.2.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Lei n.º 8212/91.

2.5.2.3 Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal; 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990 e na Lei n.º 9.012, de 30 de março 1995.

2.5.3 Qualificação Técnica:

2.5.3.1 **Capacidade técnico-operacional** - A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no

CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução da seguinte parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

Atestado de Execução de Obras de Reformas – Mínimo de 150 m².

2.5.3.2 Capacidade técnico-profissional - A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a empresa licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico da empresa licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ao) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução da seguinte parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

Atestado de Execução de Obras de Reformas.

2.5.3.3 A empresa Licitante deverá apresentar o **Registro na entidade profissional competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**, bem como os **comprovantes de pagamento, das anuidades** da empresa e do responsável técnico.

2.5.3.4 A empresa Licitante deverá apresentar **Atestado de Visita (ANEXO VI)** ao local de execução do serviço, visita essa realizada pelo profissional de nível superior detentor do atestado de responsabilidade técnica. A **visita deverá ser agendada** com o **Prof. Flávio Renato de Góes Pádula**, no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG, **pelos telefones (31) 3319-6825 ou (31) 9458-7475**, e será realizada até o 2^o. (segundo) dia útil anterior à data de abertura das propostas, para inteirar-se do local e das condições ambientais em que os serviços serão realizados, originando a inabilitação sumária da empresa na participação desta licitação, se não realizada essa visita.

2.6 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (ANEXO III)

2.7 Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital e seus anexos (ANEXO IV)

2.8 Declaração de Não Empregar Menor (ANEXO V).

2.9 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- A.** Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- B.** Que estiver sob processo de falência ou concordata;
- C.** Em consórcio.

2.10 Ao representante da licitante devidamente credenciado é dado o direito de renunciar, expressamente e por escrito, aos prazos recursais.

2.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.12 A FUNDAÇÃO CEFETMINAS por se tratar de empresa privada sem fins lucrativos, não está apta a autenticar documentos, bem como não está sujeita às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 6264/2007 que regulamenta a respectiva lei complementar.

03 DA PROPOSTA:

3.1. A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 2, EM UMA (01) VIA**, de forma perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa, não podendo haver emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada por representante da empresa, devendo ainda conter:

- A.** Nome e endereço da empresa licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, email e fax se houver.
- B.** Nome do Banco, nome e número da Agência e número da conta corrente da empresa licitante.
- C.** Nome completo, CPF e identidade do representante legal da empresa licitante.
- D.** Especificações claras, completas e detalhadas do material e do serviço ofertados, conforme especificações deste Edital.
- E.** Preço Total, em moeda corrente nacional, devendo nele estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- F.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

3.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), a classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

3.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

04 – DOS PROCEDIMENTOS

4.1. O julgamento do “**CONVITE**”, em todas as suas fases, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação CEFETMINAS, nos termos dos artigos 38 a 53, da Lei 8666/93.

4.2. **Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte.**

4.3. **A intimação dos atos relativos ao presente “CONVITE” dar-se-á através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico).**

05 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, à classificação e/ou especificação exigidas ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexequíveis.

5.2. **As propostas que omitirem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem os demais prazos exigidos serão aceitas considerando-se os prazos determinados por este Edital.**

5.3. Não será classificado o proponente que tenha sido declarado inidôneo ou esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Fundação Cefetminas.

6.4. Caso todos os proponentes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cefetminas poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

06 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A aquisição será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. O valor global do objeto deste Edital não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 94.915,05 (noventa e quatro mil novecentos e quinze reais e cinco centavos).

6.3 Os pagamentos serão efetuados por crédito na CONTA CORRENTE do licitante vencedor, mensalmente, após a medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal e em até 15 (quinze) dias da aceitação da mesma pelo coordenador do projeto em voga ou pessoa por ele designada, observados os trâmites administrativos internos desta Fundação.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

07 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do contrato. O **prazo de execução dos serviços**, objeto deste processo licitatório, estará em conformidade com o Cronograma, **sendo 03 (três) meses** para a conclusão e sua liberação em condições de uso, a contar da assinatura do referido contrato.

7.2. O não cumprimento do prazo implicará em multas ao licitante vencedor.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 A adjudicatária que se recusar a aceitar o Contrato, sujeitar-se-á à perda do direito à prestação dos serviços, além do pagamento de uma indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto editalício, independente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.1.1 - A recusa na entrega do objeto do presente certame ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida implicará na mesma penalidade prevista no item 8.1 acima, independentemente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.2. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

8.3. As multas lançadas pela **Fundação Cefetminas** com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente seleção de propostas ou, caso estes não mais existam, serão objetos de cobrança judicial.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a adjudicação será enviado, pela **Fundação Cefetminas**, o Contrato para a proponente vencedora assinar.

9.2. Caso a proponente vencedora não assine o Contrato, ficará sujeita às sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a **Fundação Cefetminas** convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda, a **Fundação Cefetminas** poderá revogar o “CONVITE”.

9.3. **Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa vencedora.**

9.4. O objeto deste “CONVITE” deverá ser atendido pelo adjudicatário rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação da prestação dos serviços, sem que caiba ao adjudicatário inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a **Fundação Cefetminas** por qualquer indenização.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em receber o Contrato ou atraso do cumprimento do objeto caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas perante esta Fundação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei 8666/93, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível e criminal.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes desta Licitação caberá a interposição de recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109, da Lei 8666/93, devendo ainda ser observado o seguinte:

11.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informado para a decisão em **02 (dois)** dias úteis e terão sempre efeito suspensivo.

11.3. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico), que poderão impugná-lo no prazo de **02(dois)** dias úteis.

12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização por coordenador devidamente designado pela Contratante.

12.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação Cefetminas.

13 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

FONTE FINANCIADORA: Recurso Próprio

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I –	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II –	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III –	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO IV –	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO V -	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO VI -	ATESTADO DE VISITA
ANEXO VII -	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII -	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO
ANEXO IX -	PROJETO/LAYOUT

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos documentos, considerado para tal a data prevista no sub-ítem 1.1 deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. Não haverá vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO CEFETMINAS e a empresa adjudicatária e seus funcionários.

14.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

14.4. A Direção da Fundação Cefetminas, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º: 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2012.

MARIA CELESTE MONTEIRO SOUZA COSTA
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO: I

CONVITE N.º 06/2012

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Serão reformados 03 (três) laboratórios do Departamento de Estradas/Transporte e Trânsito. São eles: Laboratório de Pavimentação, Laboratório de Solos e Laboratório de Informática do Prédio Escolar do Campus I, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, a fim de adequá-los às atividades escolares.

A execução da reforma se faz necessária para adequar o espaço e melhorar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

O objetivo deste documento é definir as especificações do projeto arquitetônico desenvolvido para a execução da reforma supracitada. Também determina as características e qualidades exigidas para cada um dos elementos da obra, bem como as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para os serviços a serem executados.

Todas as informações constantes neste documento visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução da obra no regime de empreitada global.

O projeto não poderá ser modificado sem a autorização dos seus respectivos autores. As dúvidas que porventura surgirem deverão ser esclarecidas com eles. O projeto foi desenvolvido pela Assessoria de Projetos localizada no Campus I do CEFET-MG.

Os serviços contratados para as reformas serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, projetos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pelo CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às exigências contidas nos projetos e nestas especificações.

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres e operários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficientes para execução dos trabalhos.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub-CONTRATADAS, na forma da legislação em vigor.

Será mantido pela CONTRATADA perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da FISCALIZAÇÃO.

As especificações dos equipamentos, bem como as normas de execução dos diferentes tipos de serviços deverão obedecer ao que consta nesta Especificação e nos projetos, complementados, quando for o caso, pelo Caderno de Encargos Engenheiro Milber Fernandes Guedes, editado pela PINI, edição atualizada. Quando houver divergência prevalecerão os primeiros.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das áreas adjacentes, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Periodicamente será procedida a remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular em decorrência da execução da obra. Este serviço inclui a remoção e transporte dos materiais até os limites das áreas das obras previamente determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total, dos projetos licitados, que seja proposta pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, este fato não implicará em anular ou invalidar o Contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela CONTRATADA e analisada pelo CONTRATANTE antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudanças de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da CONTRATADA, fica tacitamente vetado o pleito futuro. Não havendo alterações no projeto, nenhum item ou serviço constante na planilha orçamentária terá sua quantidade alterada, ainda que a quantidade estimada esteja diferente da quantidade real. Entende-se que os quantitativos dos itens e subitens constantes da planilha detalhada da proposta deverão ser conferidos pelo licitante que, em caso de divergência, deverá formalizar consulta, dentro do prazo legal, anexando-se memória de cálculo do levantamento realizado.

As propostas apresentadas deverão conter preços unitários e totais dos itens e subitens cotados e preço global, expressos em reais, não podendo conter alterações em seus itens e subitens.

Quaisquer divergências sobre interpretação dos documentos contratuais para a execução dos serviços serão observadas as prescrições contidas nos Documentos de Licitação.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer mão de obra qualificada, uniformizada, e portando todos os EPI's necessários;
- Fornecer EPIs compatíveis com a função a todos os empregados da obra;
- Entregar antes do início da obra lista contendo o nome, função e ficha de EPIs assinada de todos os funcionários que farão parte da obra;
- Treinar e exigir o uso dos EPIs pelos funcionários;
- Fornecer e exigir o uso de crachás de identificação aos funcionários da obra;
- Executar os serviços conforme normas e procedimentos internos da contratante;
- Atender as normas técnicas de engenharia; de segurança, higiene e medicina do trabalho; da CLT; e de proteção ao meio ambiente.
- Emitir relatório técnico com descrição dos serviços executados e resultados;
- Despesas com alimentação e transporte referentes aos funcionários;
- Executar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- Elaborar cronograma de execução junto à contratante no início da obra e solicitar aprovação junto à contratante antes de iniciar os trabalhos;
- Responsabilizar-se pelos custos com desligamento e ligações provisórias junto à Concessionária ou fornecimento de gerador de energia;
- Manter o diário de obras atualizado diariamente e responder aos questionamentos porventura feitos pela contratante no referido diário em prazo não superior a 48 horas.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações técnicas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Orientar quanto aos procedimentos internos específicos;
- Programação e liberação dos locais para execução dos serviços;
- Fornecer energia elétrica para iluminação e alimentação de instrumentos de teste.

SERVIÇOS INICIAIS

Esta seção trata dos serviços preliminares que deverão ser executados pela CONTRATADA e que são necessários à realização das obras.

Deve-se realizar e entregar o planejamento da obra para avaliação e aprovação da FISCALIZAÇÃO anteriormente ao início dos trabalhos.

Todas as etapas que envolvem a construção (mobilização e desmobilização, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, metodologia do trabalho, canteiro de obras, limpeza etc.), devem ser discutidas neste processo, de maneira a atender os prazos e as solicitações de segurança da obra.

Deve ser elaborado um cronograma detalhado que contenha os prazos de execução de cada etapa e nele serem considerados todas as atividades e serviços.

A obra somente será iniciada após apresentação do cronograma físico-financeiro por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA para aprovação.

Caso ocorra atraso em alguma etapa, a CONTRATANTE deverá comunicar e justificar o atraso à FISCALIZAÇÃO, para que, o atraso seja recuperado nas demais etapas.

Inicialmente deverá ser executado os serviços que envolvem a execução do Laboratório de Pavimentação e Laboratório de Informática, inclusive a casa de gás. Em seguida serão executadas as alterações no Laboratório de Solos e por fim os serviços de pintura externa.

Considerou-se a execução dos serviços em 03 (três) meses. Caso a CONTRATADA opte em executar os trabalhos em outra sequência, mas que garanta a continuidade dos trabalhos deste setor durante o período da obra de reforma, a mesma deverá apresentar proposta de execução à FISCALIZAÇÃO anterior ao início dos serviços junto ao cronograma.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, para que se possa iniciar e concluir a obra dentro do prazo contratual.

A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços. Vale salientar que deverão também estar incluídos no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos a serem montados e daqueles utilizados para a implantação das obras.

Os equipamentos deverão estar no local da obra num tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

A CONTRATADA fará o transporte de todo o equipamento necessário até o local da obra.

Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todas as providências e encargos nesse sentido.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos, as sobras e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências dos órgãos públicos competentes.

A CONTRATANTE fornecerá a energia elétrica requerida para a obra. Fica a cargo da CONTRATADA prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

A CONTRATANTE deverá fornecer a água necessária para a execução das obras. Fica a cargo da CONTRATADA prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

Critério de medição: verba, metade no início da obra, após a instalação do canteiro de obras e a outra metade no término da obra, após a desmobilização.

INSTALAÇÃO DE TAPUME

Deverá ser instalado com o propósito de isolar os locais de serviços de reforma para que o mesmo não interfira nas demais atividades desenvolvidas nesta instituição. O mesmo será instalado, apenas quando solicitado pela CONTRATANTE.

O tapume deverá ser de chapa compensada resinada espessura 10 mm e ter a altura da chapa (2,20m) quando instalado na parte externa a fim de delimitar circulações e altura do pé-direito quando instalado internamente a fim de isolar ambientes, estruturado e fixado com pontaletes e dispor de porta de acesso de pessoas e materiais, sendo de fácil remoção, sem danificar o piso, principalmente quando o mesmo não estiver previsto a ser trocado.

Nas partes internas o tapume deverá ser muito bem vedado, capaz de garantir que do lado vizinho à obra não entre poeira e materiais de obra, permitindo o funcionamento normal dos demais ambientes.

O mesmo deverá ser substituído quando danificado ou sofrer ações das intempéries. Considerar neste item, o custo com a instalação e desinstalação.

Critério de medição: m² efetivamente montado.

PROJETOS

Os projetos de instalação hidrosanitária, elétrica, telefonia, dados e ar condicionado deverão ser elaborados pela CONTRATADA a partir do projeto arquitetônico e layout fornecido pela CONTRATANTE. Nos projetos complementares em questão deverão englobar as instalações necessárias para os equipamentos a serem instalados posteriormente pelo CONTRATANTE.

Os projetos deverão ser elaborados a partir dos materiais especificados constantes na planilha orçamentária.

Os projetos deverão apresentados para a FISCALIZAÇÃO anteriormente ao início dos serviços para aprovação.

Após a aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

Critério de medição: Cada projeto será pago por uma verba, neste valor deverá estar incluso possíveis revisões, inclusive decorrentes de alterações no projeto arquitetônico pela CONTRATANTE, além do custo com plotagens dos mesmos para a execução e ART.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e remoções são necessárias para a execução do novo layout. Todos os obstáculos porventura existentes no local da obra deverão ser processados com todo o cuidado para evitar danos a qualquer peça ou superfície nas redondezas deste. As remoções e demolições serão feitas dentro da mais perfeita técnica, bem como proteção das instalações vizinhas, da obra e dos servidores e alunos.

Todos os equipamentos necessários para o bom desempenho e andamento das retiradas e demolições deverão ser previstos e estar incluídos, tais como: rompedores, marteletes.

De forma geral, todas as remoções devem ser executadas cuidadosamente para que os itens removidos possam ser reutilizados. Portanto nos itens a seguir devem estar incluso no seu custo, a mão de obra de remoção e deslocamento com o material retirado até local definido pela CONTRATANTE, caso esta opte por reutilização, ou destinação à caçamba de remoção de entulho de responsabilidade da CONTRATADA.

Salienta-se que todo e qualquer prejuízo gerado por atividades de demolição ao CEFET/MG, o seu reparo correrá por conta da CONTRATADA. Exemplifica-se estes prejuízos, como rompimento de tubulação de abastecimento de água, demolição de paredes divisórias com salas que não estão em obras, dentre outros.

Seguem as demolições e remoções a serem executadas:

RETIRADA DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE GRADES

As janelas e as grades deverão ser removidas completas de forma que as mesmas possam ser reutilizadas, ou seja, inclusive marcos, alisares, ferragens, peitoril e vidros, quando houver. Também será retirada a porta de entrada do Laboratório de Pavimentação.

As partes que estiverem em bom estado e que possam ser reutilizadas deverão ser encaminhadas à local determinado pela CONTRATANTE no interior do campus ou encaminhadas a destinação final, por meio de caçambas, por conta da CONTRATADA.

Critérios de medição: m² de porta ou janela removida.

REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES EXISTENTES

As instalações hidrosanitárias, elétricas, telefonia e dados existentes que não serão ligadas nas novas redes, inclusive luminárias, ventiladores, etc. deverão ser removidas.

Critério de medição: verba, conforme execução.

REMOÇÃO DE TANQUE

O tanque existente no Laboratório de informática deverá ser removido de forma que possa ser reutilizado. Se houver sifão, tubos, etc. ligados ao mesmo, estes deverão ser removidos, portanto devem estar incluídos neste custo.

As partes que estiverem em bom estado e que possam ser reutilizadas deverão ser encaminhadas à local determinado pela CONTRATANTE no interior do campus ou encaminhadas à destinação final, por meio de caçambas, por conta da CONTRATADA.

Critérios de medição: unidade de louça removida.

RETIRADA DE TELHAS

As telhas deverão ser retiradas de forma que possam ser reutilizadas. A estrutura será mantida para sustentação das novas telhas que serão instaladas.

As partes que estiverem em bom estado e que possam ser reutilizadas deverão ser encaminhadas à local determinado pela CONTRATANTE no interior do campus ou encaminhadas à destinação final, por meio de caçambas, por conta da CONTRATADA.

Critérios de medição: m² de telha removida.

DEMOLIÇÃO DE BANCADAS

As bancadas existentes deverão ser removidas, conforme projeto arquitetônico. Deve ser considerada a retirada de toda a bancada, inclusive sustentação e eventuais prateleiras. Importante observar que algumas bancadas serão apenas parcialmente demolidas. Verificar o projeto arquitetônico.

Critérios de medição: m³ de bancada removida.

RETIRADA DE ARMÁRIOS

Os armários sob as bancadas devem ser removidos das bancadas B2 e B3.

As partes que estiverem em bom estado e que possam ser reutilizadas deverão ser encaminhadas à local determinado pela CONTRATANTE no interior do campus ou encaminhadas à destinação final, por meio de caçambas, por conta da CONTRATADA.

Critério de medição: unidade, independente de seu tamanho.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Conforme projeto arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE algumas alvenarias em bloco cerâmico existentes deverão ser removidas, criando novos espaços ou abrindo novos vãos de acesso.

Critérios de medição: m³ demolido, descontando vãos já existentes.

RETIRADA DE PISO VINÍLICO

Conforme projeto arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE, os revestimentos em piso vinílico deverão ser removidos.

Critérios de medição: m² de piso retirado

DEMOLIÇÃO DE PISO EM AZULEJO

Conforme projeto arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE, o revestimento em azulejo na entrada do laboratório de pavimentação deverá ser removido.

Critérios de medição: m² de revestimento demolido

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJO

Conforme projeto arquitetônico, os revestimentos em azulejo no laboratório de pavimentação deverão ser removidos, inclusive os das bancadas b7, b8 e b9 além do b5 no laboratório de solos.

Critérios de medição: m² de revestimento em azulejo demolido, descontando vãos já existentes.

REMOÇÃO DE DIVISÓRIA

As divisórias deverão ser removidas de forma que as mesmas possam ser reutilizadas. Deverá estar incluso neste serviço a remoção dos perfis. Será retirada apenas uma parte da divisória painel-painel existente para instalação de divisória painel-vidro, no laboratório de informática, conforme projeto.

As partes que estiverem em bom estado e que possam ser reutilizadas deverão ser encaminhadas à local determinado pela CONTRATANTE no interior do campus ou encaminhadas à destinação final, por meio de caçambas, por conta da CONTRATADA.

Critérios de medição: m² de divisória removida.

REMOÇÃO DE ENTULHO

Todo material resultante das demolições e remoções previstas em projeto deve ser removido e estocado em local e nos horários mais adequados, a critério da FISCALIZAÇÃO, para não perturbar as atividades normais no entorno.

A retirada de entulhos, bem como o local de sua destinação final, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Critério de medição: verba, conforme execução.

ACABAMENTO DE PISOS

Conforme projeto, a reforma prevê a troca do revestimento do piso existente. Na colocação dos novos pisos deve estar prevista toda a preparação do piso para receber o novo revestimento.

PISO EM MARMORITE

Deverá ser instalado piso em marmorite cinza com juntas plásticas 1 x 1 m nos locais indicados no projeto.

Critérios de medição: m² de piso

PISO VINÍLICO

Fornecer e aplicar piso vinílico semiflexível em placas 30x30 cm, espessura de 2,0 mm, composto por resinas de PVC, micro esferas de vidro, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação.

Local de Aplicação: conforme indicação do projeto arquitetônico.

Critérios de medição: m² de piso

ACABAMENTO DE PAREDES

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, além do abaixo especificado.

A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. A superfície para aplicação da argamassa deverá ser áspera. As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. O revestimento só poderá ser aplicado após decorridos 24 horas, no mínimo, da aplicação do chapisco. As argamassas para as camadas individuais de revestimento deverão ter espessuras uniformes e serem cuidadosamente espalhadas.

Os rebocos de paredes de alvenaria, serão executados com argamassa no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia com adição de aditivo impermeabilizante adequado, até a altura e demais recomendações constantes nos desenhos.

Toda superfície a revestir com reboco será chapiscada com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia.

Toda superfície a ser pintada deverá ser cuidadosamente emassada e lixada, recebendo em seguida a pintura com as tintas especificadas, em número mínimo de duas demãos. O número de demãos deverá ser o necessário para obter-se uma pintura de tonalidade uniforme.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca. O tempo mínimo de intervalo entre duas demãos será de 24 horas em tempo seco e 48 horas em tempo úmido.

Nas pinturas de ferro, a demão de zarcão ou tinta primária deverá formar uma película resistente, elástica, sem solução de continuidade e inalterável sob a ação de agentes estranhos.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos superior e inferior das mesmas serem fixados com uma demão de tinta em uso.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante), caso não presente, a CONTRATADA deverá refazer o serviço, até que a pintura esteja uniforme.

Se for necessário dissolver as tintas, isso só será feito com o solvente do fabricante das marcas empregadas, de acordo com a dosagem por ele indicada.

Os cômodos e peças pintadas deverão ser cuidadosamente conservados pela CONTRATADA, que deverá tomar todas as precauções e medidas para sua proteção. Antes da entrega das obras, deverão ser reparados pela CONTRATADA todos os defeitos que os tenham produzido, ainda que esse reparo importe a renovação integral da pintura de um ou mais compartimentos.

EMASSAMENTO DE ALVENARIAS

Executar emassamento nos locais onde houve a retirada dos azulejos. Anterior a execução de pintura, todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas, sendo previsto o tempo de cura para reboco em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar, no caso de argamassa comum.

Após será aplicado massa para formar uma superfície contínua e para reparar furos, rachaduras ou outros defeitos que por ventura o reboco venha apresentar.

Depois de aplicada, ela é lixada antes de receber a pintura. Não deve haver quinas ou remendos na interface do novo para o emassamento existente.

A aplicação de massa nas paredes deverá ser confirmada com a FISCALIZAÇÃO para análise da necessidade de aplicação em toda ou parte da superfície a ser pintada.

Critério de medição: m², sendo a área efetivamente executada descontando-se todos os vãos.

LIXAMENTO DE PAREDE

Para garantia da nova pintura a ser executada, a pintura nas alvenarias existentes, deverá ser removida por meio de lixamento.

Não será contabilizada lixamento de pintura em alvenarias demolidas.

Crítérios de medição: m² de pintura lixada, descontando vãos existentes.

PINTURA ESMALTE

As alvenarias internas serão pintadas com tinta a esmalte acetinado, cor branco gelo sem cheiro de primeira qualidade. Os locais são os indicados no projeto arquitetônico.

Crítério de medição: m², sendo a área efetivamente executada descontando-se todos os vãos.

DIVISÓRIA PAINEL-VIDRO-PAINEL

No local onde houve a retirada da divisória painel-painel, será instalada nova divisória painel-vidro-painel no mesmo padrão existente, inclusive cor e qualidade.

Critério de medição: m², sendo a área efetivamente executada

ENCHIMENTO DAS ALVENARIAS COM ISOPOR

A nova alvenaria construída para o espaço do equipamento Los Angeles deverá ser dupla e terá um enchimento interno com duas placas de isopor de 1 cm cada. O detalhe pode ser visto no projeto arquitetônico. O objetivo das placas é reduzir o nível de ruídos, portanto, todo o espaço deve ser preenchido, sem que sejam deixados vazios.

Critério de medição: m², sendo a área efetivamente executada

VERGAS E CONTRA VERGAS

Todos os vãos abertos levarão vergas e contravergas de concreto armado. Devem ser colocados nos locais de novas janelas ou portas ou onde houver remanejamento ou ampliação do vão. Esses elementos devem ultrapassar em, pelo menos, 30 cm para cada lado do apoio.

Critério de medição: m³, executado

RETOQUE EM AZUEJOS

As bancadas de trabalho possuem alguns azulejos quebrados ou com quinas. Esses espaços devem ser preenchidos com massa e pintados com tinta esmalte sintético na cor branca. O serviço deve ter primorosa execução, deixando a massa no mesmo nível dos azulejos existentes.

Critério de medição: verba, independente da quantidade executada.

ALVENARIA

A qualidade da alvenaria é um fator fundamental para o bom acabamento das superfícies. As alvenarias para divisões internas dos ambientes serão executadas com blocos cerâmicos furados de boa qualidade, sem empenamentos ou trincas, levando acabamento, com espessura final (bloco + revestimento) como indicado no projeto.

O encunhamento das alvenarias será feito com tijolos cerâmicos maciços, dispostos a 45 graus. A operação de encunhamento só deverá ser executada depois de decorridos 7 dias da conclusão do pano de alvenaria, de modo a garantir o perfeito travamento entre esta e a estrutura. Caso a CONTRATADA opte em executar o encunhamento de outra forma, a mesma deverá apresentar proposta prévia à FISCALIZAÇÃO para aprovação, o que não acarretará em ônus à CONTRATANTE.

As alvenarias terão suas fiadas perfeitamente apuradas e niveladas. A argamassa de assentamento dos tijolos terá espessura uniforme, nunca ultrapassando a 15 mm. A argamassa será com cimento e areia, no traço volumétrico 1:6 podendo ainda ser utilizada argamassa pré-misturada, a critério da FISCALIZAÇÃO. O assentamento dos tijolos será feito sempre com juntas de amarração.

As superfícies de concreto que tiverem contato com a alvenaria, quando for o caso, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com eventual adição de adesivo à base de resina acrílica. Neste particular, o máximo cuidado deverá ser tomado para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios da argamassa utilizada no chapisco.

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas e contravergas de concreto armado como supracitado. Quando necessário e solicitado pela FISCALIZAÇÃO, será executado cintamento, pilaretes de amarração e ancoragem em estruturas ou alvenarias existentes, sem ônus para a CONTRATANTE.

Não será permitido em alvenarias novas e principalmente nos encontros com alvenaria nova e existente quaisquer distorções, tais como prumo, esquadro, nivelamento, etc. Nos encontros de alvenarias novas com alvenarias antigas devem ser usadas tela ou ferros de ancoragem entre as duas. Na face aparente usar tela pinteiro antes do chapisco e reboco. Os procedimentos citados são importantes para evitar o aparecimento de trincas.

Todas as alvenarias novas constantes no projeto devem ser contempladas nesse item, inclusive pra fechamento de vãos.

Critérios de medição: m², sendo a área a efetivamente executada descontando-se todos os vãos, incluindo todos os itens, tais como pilaretes, cintamentos, vergas e contravergas.

CHAPISCO

O chapisco comum será executado com argamassa no traço volumétrico 1:3 (cimento e areia) empregando-se areia grossa. Será aplicado em todas as alvenarias novas, em eventuais locais de reparos ou assentamento de novas esquadrias.

Critérios de medição: m², sendo a área a efetivamente executada descontando-se todos os vãos.

REBOCO

O reboco será a camada de revestimento, com espessura mínima de 25 mm, nivelada e acabada, pronta para receber pintura.

A superfície do emboço, antes da aplicação do reboco, será abundantemente molhada.

O reboco constituir-se-á de uma argamassa no traço volumétrico 1:2:8 (cimento portland, cal hidratada e areia média peneirada).

Não será permitido quaisquer distorções no reboco, seja ele novo ou velho, que comprometa a pintura a ser realizada. Caso após o serviço de pintura evidencie-se falhas no revestimento não percebidas anteriormente, tais como rasgos para passagem de instalações elétricas, a CONTRATADA deverá remover o revestimento executado e fazê-lo novamente, sem ônus para CONTRATANTE.

Será aplicado sobre todas as alvenarias novas, em eventuais locais de reparos ou assentamento de novas esquadrias.

Critérios de medição: m², sendo a área a efetivamente executada descontando-se todos os vãos.

ACABAMENTO DE TETOS

LIXAMENTO DE TETO

Para garantia da nova pintura a ser executada, a pintura existente no teto, deverá ser removida por meio de lixamento.

Critérios de medição: m² de pintura lixada.

PINTURA EM TINTA ACRÍLICA

A laje de forro será pintada com tinta acrílica acetinada sem cheiro de primeira qualidade cor branco gelo. Os locais são os indicados no projeto.

Critério de medição: por m² de pintura executada.

PINTURA DAS TELHAS

As telhas existentes na sala dos fundos do laboratório de solos deverão ser pintadas com tinta acrílica acetinada sem cheiro de primeira qualidade cor branco gelo. A região deve estar limpa e seca, isenta de poeiras, óleos ou quaisquer materiais que possam prejudicar a aderência. O local está indicado no projeto.

Critério de medição: m² de projeção da pintura executada.

FORRO, INCLUSIVE PLACA CIMENTÍCIA E ISOPOR

O forro do espaço do equipamento Los Angeles deverá ter tratamento acústico constituído por um enchimento de duas placas de isopor de 1 cm cada e uma placa cimentícia parafusada na laje. O detalhe pode ser visto no projeto arquitetônico. O objetivo das placas é reduzir o nível de ruídos, portanto, todo o espaço deve ser preenchido, sem que sejam deixados vazios. Caso seja de interesse da CONTRATADA,

esta poderá propor outro tratamento acústico que, se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, poderá ser executado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Critério de medição: m² de forro executado.

BANCADAS

As bancadas serão executadas conforme consta no projeto arquitetônico. Todos os elementos necessários devem constar no preço.

BANCADA TIPO B6

Executar bancada B6 conforme detalhe no projeto arquitetônico. O tampo será em concreto conforme padrão existente e a base será em perfil de metalon diâmetro de 4 e 10 cm. A espessura da chapa deverá ser especificada em função do peso do tampo. A superfície deverá ser pintada com tinta esmalte sintético acetinado cor camurça. Observar a altura e as dimensões constantes no projeto.

Critério de medição: unid. para cada bancada executada

BANCADA TIPO B10

Executar bancada de concreto B10 conforme detalhe no projeto arquitetônico. O tampo será apoiado em alvenarias. Toda a bancada deverá ser pintada com tinta esmalte sintético acetinado cor camurça. Observar a altura e as dimensões constantes no projeto.

Critério de medição: m² da bancada executada

ARMÁRIO EM MDF

Executar, nas bancadas indicadas no projeto, armários em MDF pintado na cor gelo e puxadores de metal – comprimento de 20 cm, com fechadura. Todos os armários devem seguir o mesmo padrão.

Critério de medição: m² de armário executado

PINTURA DE BANCADAS

Executar pintura com tinta de esmalte sintético acetinado cor camurça, conforme indicações no projeto arquitetônico. A região deve estar limpa e seca, isenta de poeiras, óleos ou quaisquer materiais que possam prejudicar a aderência.

Critério de medição: m² de pintura executada

PRATELEIRA DE ARDÓSIA

Algumas bancadas possuirão prateleira de ardósia na altura média dos armários. As prateleiras deverão ter espessura mínima de 2 cm, sem quinas, recortes ou remendos.

Critério de medição: m² de prateleira instalada

BASES PARA EQUIPAMENTOS

BASE PB1

Executar base de concreto para fogão no local indicado no projeto arquitetônico. Essa base deverá ter altura de 20 cm

Critério de medição: m³ de concreto para base

BASE PB2

Executar base de concreto para abrasão Los Angeles no local indicado no projeto arquitetônico. Essa base deverá ter altura de 25 cm

Critério de medição: m³ de concreto para base

BASE B5

Executar base de concreto para equipamento no local indicado no projeto arquitetônico. Essa base acompanha uma bancada existente com altura aproximada de 1m.

Critério de medição: m³ de concreto para base

ESQUADRIAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

O assentamento das esquadrias deverá obedecer rigorosamente o disposto no projeto.

- 1- Serão construídas utilizando linha ou bitola 25,0mm em alumínio
- 2- Deverá ser feita opção apenas por um fabricante, desde que atenda aos requisitos das Normas Técnicas Brasileiras e das solicitações do projeto.
- 3- O fechamento das esquadrias será de vidro montados com baguete e guarnições apropriadas não sendo permitido a utilização de massa de vidraceiro.
- 4- Alumínio: Os perfis deverão ser estruturados em liga de alumínio 6060, dureza 15, com espessura mínima de 1,5mm e dimensionados de forma a atender os esforços previstos, conforme Normas Técnicas Brasileiras. Os perfis deverão ser totalmente limpos, desempenados, desengordurados e ter superfície lisas sem arranhões.
- 5- Anodização: Deverá ser por processo eletrolítico com camada anódica de 11 a 15 micras, conforme Normas Técnicas Brasileiras ABNT 12609, na cor natural prata.
- 6- Acessórios: Todos os acessórios, bem como fechos, braços, dobradiças, etc. deverão ser de qualidade extra.
- 7- Gaxetas: Todas as gaxetas de vedação deverão ser de EPDM, com dureza SHORE A, compatível com cada tipo de utilização e características que atendam às normas ASTM D-2000 e na AMSG-1-
8. As escovas de propileno (SCHELEGEL) deverão ter densidade e compressão compatíveis com a área a ser utilizada.
- 9- Parafusos: Todos os parafusos deverão ser em aço inox AISI 304, austenítico (não magnético) sendo que, os que ficam aparentes, deverão ser da mesma cor das esquadrias.
- 10- A fixação das esquadrias deverá ser feita em contramarco previamente chumbado nas alvenarias.
- 11 – Vidros: A colocação dos vidros deverá ser feita em estrita observância às normas técnicas, sendo, na sua instalação e nos calços, usadas gaxetas de EPDM, conforme suas espessuras, para maior estanqueidade da água, e estarem dispostos como previstos na NB-226.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AS ESQUADRIAS METÁLICAS

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de ferro deverão ser isentos de falhas de laminação e defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de ferro utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinente ao uso, bem como aos requisitos estéticos.

A associação entre os perfis, bem como com outro elemento da edificação, deverá garantir uma perfeita estanqueidade às esquadrias e vãos a que forem aplicadas. Sempre que possível, na junção dos elementos das esquadrias será realizada solda, evitando-se rebites e parafusos.

Os perfilados deverão ser perfeitamente esquadriados. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda. As superfícies das chapas ou perfis de ferro destinados às esquadrias deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado.

JANELAS

Todas as janelas indicadas serão trocadas por novas janelas de correr em alumínio anodizado cor natural. Seguir as recomendações feitas acima para esquadrias de alumínio.

Critério de medição: m² de esquadria instalada

PORTA P1

Instalar porta nova P1 no Laboratório de Pavimentação no mesmo padrão da porta PE do Laboratório de Solos. A porta antiga será retirada, e a nova porta será instalada realocada para o local indicado no projeto arquitetônico. A porta nova deverá ser pintada com tinta esmalte na cor vinho chassis.

Critério de medição: m² de porta instalada.

PORTA P2

Instalar porta P2 no local onde será instalado o equipamento Los Angeles no mesmo padrão da porta P1 existente. Atentar para o fato de que essa porta deverá ter tratamento acústico e as frestas devem estar bem vedadas. A porta nova deverá ser pintada com tinta esmalte na cor vinho chassis.

Critério de medição: m² de porta instalada

INSTALAÇÃO DE ALIZAR NA PORTA PE2

Instalar alizar de madeira na porta PE 2 , conforme indicado no projeto arquitetônico. O alizar e a porta nova deverão ser pintados com tinta esmalte na cor vinho chassis.

Critério de medição: m de alizar instalado.

LIXAMENTO DE ESQUADRIAS

Para garantia da nova pintura a ser executada, a pintura nas esquadrias existentes , deverá ser removida por meio de lixamento.

Crítérios de medição: m² de pintura lixada

PINTURA DE ESQUADRIAS COM TINTA ESMALTE

As esquadrias que serão mantidas deverão ser pintadas com tinta esmalte, mínimo de 2 demãos, cor vinho chassi.

Não será aceito o serviço de pintura das portas que apresentarem rugosidades ou falta de homogeneidade.

Critério de medição: m² de esquadria pintada.

JARDINEIRA

PEDRA ARDÓSIA NA JARDINEIRA

Instalar pedra ardósia no contorno da jardineira conforme detalhe do projeto arquitetônico. A pedra deve ter espessura mínima de 1 cm e deve ter bocel de 2 cm para cada lado.

Critério de medição: m² de pedra instalada

IMPERMEABILIZAÇÃO

Executar no interior das jardineiras impermeabilização em argamassa polimérica. O serviço deverá ter primorosa execução e sem deixar nenhuma região sem a impermeabilização.

Crítérios de medição: m² de impermeabilização feita

LIXAMENTO

Para garantia da nova pintura a ser executada, a pintura nas jardineiras, deverá ser removida por meio de lixamento.

Crítérios de medição: m² de pintura lixada

PINTURA ACRÍLICA NAS JARDINEIRAS

A jardineira deverá ser pintada com tinta acrílica acetinada sem cheiro de primeira qualidade cor concreto. Os locais são os indicados no projeto.

Critério de medição: m² de pintura executada

RETIRADA DA TERRA

Para a impermeabilização da jardineira, a terra deve ser retirada e a jardineira deve estar limpa para a aplicação da argamassa impermeabilizante.

Critério de medição: m³ de terra retirada

RECOLOCAÇÃO DA TERRA

Após ter sido concluída a impermeabilização e verificada a estanqueidade, a terra retirada deve ser recolocada para plantio de grama.

Critério de medição: m³ de terra recolocada

PLANTIDO DE GRAMA

Deverá ser plantada, nas jardineiras, grama do tipo batatais ou esmeralda. No preço deve estar incluído a terra vegetal e a conservação da grama por, pelo menos, uma semana.

Critério de medição: m² de grama plantada

ACABAMENTO EXTERNO / DIVERSOS

LIXAMENTO

Para garantia da nova pintura a ser executada, a pintura nas jardineiras, deverá ser removida por meio de lixamento.

Crítérios de medição: m² de pintura lixada

PINTURA EXTERNA EM ESMALTE ACETINADO

As alvenarias externas serão pintadas com tinta a esmalte acetinado, cor palha sem cheiro de primeira qualidade. Os locais são os indicados no projeto arquitetônico.

Critério de medição: m², sendo a área efetivamente executada descontando-se todos os vãos.

COLOCAÇÃO DE NOVAS TELHAS

As novas telhas serão instaladas sobre a estrutura existente. Serão colocadas telhas onduladas tradicionais de fibra vegetal esp.= 3mm.

Critério de medição: m², de projeção de telha instalada

INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETO

Instalar suportes de projetor conforme indicado no projeto arquitetônico. O modelo e tamanho deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes da instalação.

Critério de medição: unidade de suporte instalado

EXECUÇÃO DE RAMPAS

Executar rampa em concreto nos locais indicados. O acabamento final deve ser liso e sem irregularidades. Verificar a inclinação no projeto arquitetônico.

Critério de medição: m², de rampa executada

CASA DE GÁS

ESTRUTURA DE ALAMBRADO

Toda a estrutura do alambrado deve ser considerada nesse item, isso inclui a malha de 8cm, os perfis em metalon diâmetro 3 cm, pintado com tinta esmalte sintético na cor platina e o portão de 1,20 x 0,64 m. Observar o projeto arquitetônico.

Critério de medição: m² de alambrado executado, inclusive perfis e portão.

LAJE DE CONCRETO

Executar laje de concreto no local indicado e nas dimensões constantes no projeto arquitetônico.

Critério de medição: m² de laje executada

LIGAÇÃO DO GÁS ATÉ O FOGÃO

Toda a ligação da casa de gás até o fogão é responsabilidade da CONTRATADA. O serviço deve ser feito de acordo com as recomendações do corpo de bombeiros e com materiais adequados para esse fim.

Critério de medição: verba, após todo serviço ter sido concluído.

LIMPEZA

LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido do local pela CONTRATADA.

Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, definitivamente ligados às redes de serviços do CEFET-MG (água, esgoto, luz e força).

Os revestimentos de piso e parede serão inicialmente limpos com pano seco, os salpicos de argamassa e tinta serão removidos com esponja de aço fina; a lavagem final será feita com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

Os metais deverão ser limpos somente com removedor. Não aplicar ácido muriático nem raspar com esponja de aço.

Os serviços finalizados que não estiverem devidamente limpo, não serão recebidos e consequentemente não medidos enquanto não forem finalizados.

Critério de medição: verba, após a entrega final da obra.

ANEXO: II

CONVITE N.º 06/2012

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do documento de Identidade n.º....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório CONVITE N.º 06/2012, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte,de de

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO: III

CONVITE N.º 06/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A(nome da empresa),
CNPJ n.º, sediada.....,
Bairro,.....Cidade....., Estado....., declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF),de de

ASSINATURA DO SIGNATÁRIO
CARGO.

ANEXO: IV

CONVITE N.º 06/2012

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos para todos os fins e legais efeitos, em atendimento às exigências editalícias, que conhecemos os termos do ato convocatório do processo licitatório CONVITE Nº: 06/2012 e que, se vencedores, forneceremos o serviço pelo preço ora contratado.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO: V

CONVITE N.º 06/2012

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Modelo da carta de apresentação da Declaração de Não Empregar Menor da licitante em papel timbrado.

(Modelo)

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

CONVITE N.º 06/2012

ATESTADO DE VISITA

A empresa (.....), CNPJ N.º
(.....), sediada
em(.....), por
intermédio de seu responsável Técnico o (a)
Sr.(a).(.....), portador (a) da
Carteira de Identidade n.º (.....) e do CPF
n.º(.....), em cumprimento ao Edital do Convite N.º 06/2012, esteve
visitando os Laboratórios de Solos e Pavimentação do CAMPUS I do CEFET/MG em __/__/____ e tomou
conhecimento das condições que os mesmos se encontram, conferindo todos os detalhes , medidas e
quantitativos necessários à cumprimento do objeto do respectivo edital.

Belo Horizonte, ___ de _____ de _____

ANEXO: VII

CONVITE N.º 06/2012

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO CEFETMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.278.912/0001-20, com sede na Rua Alpes, 533, Bairro – Nova Suíça, em Belo Horizonte – MG, neste ato representada por sua Diretora Presidente _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, na forma do seu Estatuto, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e

_____, empresa **CONTRATADA**, estabelecida à _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual _____ neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços pela **CONTRATADA** de execução de Obra de Reforma dos Laboratórios de Solos e Pavimentação do CAMPUS I do CEFET/MG, para atender ao Termo de Cooperação nº 0050.0063960.10.9 celebrado entre a PETROBRAS, o CEFET/MG e a FUNDAÇÃO CEFETMINAS, conforme especificações técnicas em anexo e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Fornecimento de materiais, fornecimento de máquinas e equipamentos, fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços constantes das especificações técnicas e dos projetos executivos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (xx) pelos serviços. Neste valor estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA

O prazo de execução do serviço, objeto desse contrato, em conformidade com o Cronograma, será de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço da prestação do serviço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DA REFORMA

No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na reforma, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado conforme o andamento da reforma e cronograma físico/financeiro apresentado na proposta, através de crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento, acompanhados de comprovação das mesmas condições de habilitação e desde que não haja fato impeditivo proporcionado pela **CONTRATADA**;

7.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da aceitação da nota fiscal pelo coordenador do projeto em voga ou pessoa por ele designada, observados os trâmites administrativos internos desta Fundação.

7.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual, não apresentação da documentação exigida no Edital de Convite nº 06/2012, em caso de irregularidade fiscal, bem como pela inexecução ou execução inadequada do serviço;

7.4 - A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.5 - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda o direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da reforma contratada, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, conforme os termos deste contrato.
- b) Efetuar os pagamentos, conforme condições estabelecidas neste contrato.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objetos deste contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**,
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- f) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contratado de forma satisfatória.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato:

1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- salários;

- seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-transporte ;
 - EPI's;
 - cesta básica e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 3- manter seus empregados identificados, e devidamente uniformizados, portanto EPI's, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 4- ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 5- ser responsável por danos causados diretamente aos bens de propriedade do CEFET/MG (local de execução da reforma) ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- 6- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CEFET/MG, (local a ser executado a reforma);
- 7- assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais usados e da obra executada;
- 8- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra efetuada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 9- providenciar por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 10- fornecer as instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 11- instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 12- remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, para local apropriado, promovendo a limpeza da obra;
- 13- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Concorrência 02/2008, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para a **CONTRATANTE**.
- 14- efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, cumprindo-se o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;
- 15- indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 16- remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra e
- 17- cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 18- A Contratada deverá disponibilizar e manter Diário de Obra atualizado para ser consultado e analisado por profissional designado pela Contratante.
- 19- A Contratada deverá disponibilizar o registro dos empregados contratados para a execução da obra, com a identificação, os devidos direitos trabalhistas e recolhimentos tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

A **CONTRATADA** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:

- 1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 2- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CEFET/MG (local de execução da obra);

- 3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Concorrência.

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá à **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- 1- é expressamente proibida, durante a execução da obra mencionada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**;
- 2- é vedada a subcontratação de outra empresa para a realização de qualquer um dos serviços deste Contrato, sem autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização por coordenador devidamente designado pela Contratante.

12.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação Cefetminas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- 1- unilateralmente, pela administração da **CONTRATANTE**, quando houver modificação do projeto ou das especificações ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites totais permitidos pela Lei 8.666
- 2- Por acordo das partes.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) A multa será aplicada sobre o valor do contrato e serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver a **CONTRATADA** ou, caso estes não mais existam, serão objetos de cobrança judicial. Poderá, também, ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos itens a e d desta cláusula.

15.1 - No caso de demanda judicial, as multas e indenizações previstas nesta cláusula serão acrescidas de custas e despesas judiciais, bem como honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento) do valor da demanda.

15.2 - As multas aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA REFORMA

17.1 - Depois de concluída, a reforma será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA** ao fiscal da **CONTRATANTE**.

17.2 - O fiscal da **CONTRATANTE** tomará as providências necessárias ao recebimento definitivo da reforma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação e comprovação de sua adequação aos termos deste Contrato.

17.3 - A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pela **CONTRATANTE**.

17.4 - A **CONTRATADA** oferecerá garantia mínima de 05 (cinco) anos, para os materiais / serviços realizados, a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Contrato todos os anexos constantes do processo licitatório em questão bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2012.

FUNDAÇÃO CEFETMINAS

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO: VIII

CONVITE N.º 06/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

(VIDE ARQUIVO EM ANEXO)

ANEXO: IX

CONVITE N.º 06/2012

PROJETO/LAYOUT

(VIDE ARQUIVO EM ANEXO)